

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00885/2023	
MODALIDADE	CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2023
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Conclusão da Creche Proinfância 1, localizada na Rua São Pedro, Conjunto Residencial Vila Paraíso, Caxias-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Prédio da Comissão Central de Licitação - CCL Situado à Praça Gonçalves Dias, s/n, Bairro Centro, Caxias/MA
DATA DE ABERTURA	15 de janeiro 2024
HORÁRIO	09:00 (nove) Horas
FONTE RECURSO	RECURSOS FNDE e /ou FUNDEB
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas) tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência: http://caxias.ma.gov.br/ Link https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul?eld=2103000. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.</p>	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00885/2023
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Caxias, por intermédio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor, mediante o regime de execução de empreitada Por Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações correlatas, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **15 de Janeiro 2024. Horário:**
09:00 horas - horário local.

Endereço: **"Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação, Praça Gonçalves Dias, S/Nº, Centro Caxias - Ma.**

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Conclusão da Creche Proinfância 1, localizada na Rua São Pedro, Conjunto Residencial Vila Paraíso, Caxias Ma.** Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.1. Valor Estimado para execução dos serviços é de R\$ 841.865,67 (oitocentos e quarenta e mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico.

1.2.2. ANEXO II - Carta Proposta e Planilha orçamentária elaborada pela administração.

1.2.3. ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita e Informações Técnicas ou Declaração de Visita ou Declaração de não visita

1.2.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.2.5. ANEXO V - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.2.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

1.2.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que a licitante não possui servidor público em seu quadro societário ou no quadro de empregados.

1.2.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:
- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociar preço, assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;
- b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;
- b.3) serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins;
- b.4) na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**

DE PEQUENO PORTE, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (**ANEXO VI-**) Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea "d", ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo IX;

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 5.3 deste edital;

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.4.1. Quando o credenciamento for efetivado, e a abertura dos envelopes for agendada para outra data, não se admitirá a inclusão de mais nenhum licitante, ficando como encerramento do credenciamento, do que trata o item 3.4, o recebimento dos envelopes de proposta e documentação das licitantes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada;

3.7. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante;

3.8. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº ____/2024
SESSÃO EM ____/____/2024 ÀS ____:____h

4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS
CONCORRENCIA PUBLICA Nº ____/2024.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS CONCORRENCIA
PUBLICA Nº ____/2024.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação:**

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de cooperativa:
 - d.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - d.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - d.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;
 - d.4) os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
 - d.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

- d.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- d.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- d.4)** os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- d.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a)** Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação).
- b) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional** comprovando que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços semelhantes e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

Item	Itens de Maior Relevância	Unid.	Quant. mínima a ser exigida	Percentual
01	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	M ²	10,64	50%
02	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura – fornecimento e instalação	M ²	72,6	50%
03	Forro de gesso acantonado estruturado – montagem e instalação	M ²	50	50%
04	Piso poda tátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	M ²	13,95	50%
05	Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	M ²	1.357,66	50%
06	Luminárias 2x36w completa	Un	55,00	50%

b.3.1) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

b.3.2) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

b.3.3) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados, bem como carta de anuência desde que devidamente assinada pelo profissional;

b.4) no decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) Publicados em Diário Oficial ou;
 - a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - a.3) por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
 - a.4) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)
Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)
Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- f) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

5.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido em 2023 (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

- d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade

5.1.4.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2. Documentos complementares:

- 5.2.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 5.2.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 5.2.3.** Atestado de Visita e Informações Técnicas ou Declaração de Visita ou Declaração de não visita, conforme modelo anexo a este Edital.
- a) Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato;
- a.1) A pessoa indicada pelo licitante deverá apresentar documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- b) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;
- c) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) pelo telefone (99) 3421-3286;
- d) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita ou fazê-la sem acompanhamento de servidor da Administração, sendo, neste caso, necessário apresentar a declaração de visita ou de não visita assinada pelo responsável legal, conforme modelo anexo a este Edital;
- e) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.3. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que preferir (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, conforme o modelo anexo ao edital;

6.1.2. Planilha com todos os itens dos serviços e quantidades, preços unitários e totais em real (R\$), com totais parciais e globais, com rigorosas especificações, conforme a planilha anexa a este edital; **6.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

6.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária; **6.1.5.2.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

6.1.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.5.4. O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU);

6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma

alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.2.1. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) Gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos, valores e composição de custos, inclusive BDI e encargos sociais, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão. Este item não desclassifica o licitante.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta. (Envelope 02).

7.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014.

7.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.6. Guia de Recolhimento de Garantia de Participação e Manutenção de Proposta – Cópia de Guia de Recolhimento da Garantia de Participação e Manutenção de Proposta, comprovando o recolhimento pelo Licitante, da “**Garantia de Manutenção da Proposta**”, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

7.7 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.8-Seguro-garantia;

7. 9-Fiança bancária.

7.10. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Caxias, que fornecerá ao licitante interessado o número da agência, conta corrente e nome da instituição financeira, a qual o depósito e/ou transferência deverá ser devidamente identificado com o nome do Depositante.

7.11. Se a modalidade de garantia for "Títulos da dívida pública", "Seguro-garantia" ou "Fiança bancária", deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, dentro do envelope "A", deverá ainda em caso "Fiança Bancária" ou "Seguro Garantia", apresentar o comprovante do boleto bancário efetivamente pago, sobe pena de inabilitação.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Central de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.8. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Central de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme o disposto no Artigo 48, § 3º da lei federal 8.666/93 e alterações.

8.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.2. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.4. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**;

10.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**;

10.3. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.4. Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital (Envelope 02)**.

10.5. Também será desclassificada a proposta que:

10.6. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.8. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.9. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.10. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

10.11. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigos 3º e 4º, do decreto federal 7893 de 2013), ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

10.12. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o

percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 9º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;

10.13. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 8º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;

10.14. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.15. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.16. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.17. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

10.18. Valor orçado pela Administração.

10.19. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. **10.20.** Apresentar, na composição de seus preços:

10.21. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.22. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.23. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.25. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.26. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

10.27. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.28. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.29. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.30. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.31. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.32. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.33. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.34. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.35. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.36. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.37. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.38. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.39. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.40. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.41. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será adjudicado pela Comissão Central de Licitação, será submetido a autoridade competente para que seja realizada a homologação do procedimento.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

. A empresa deverá oferecer a título de garantia, conforme o Art. 56, III, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 5% do valor estimado do objeto da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1 Seguro-garantia;

12.2 Fiança bancária.

12.5. A garantia deverá ser apresentada, obrigatoriamente até o dia da licitação, da assinatura do contrato:

12.6 No caso de caução em dinheiro, o depósito e/ou transferência deverá ser efetuado na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Caxias, que fornecerá ao licitante interessado o número da agência, conta corrente e nome da instituição financeira, a qual o depósito e/ou transferência deverá ser devidamente identificado com o nome do Depositante.

12.7. Se a modalidade de garantia for "Títulos da dívida pública", "Seguro-garantia" ou "Fiança bancária", deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, dentro do envelope "A", deverá ainda em caso "Fiança Bancária" ou "Seguro Garantia", apresentar o comprovante do boleto bancário efetivamente pago, sob pena de inabilitação.

12.8 A garantia quando não executada será restituída após a execução do contrato.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital; **13.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência;

13.5. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Correrão por conta das Contratadas quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.2. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

14.4. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos;

14.5. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;

14.8. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do (s) Contrato (s) será (ão) estabelecido no instrumento contratual, e iniciar-se-á a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993; **19.3.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

19.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

19.6. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;

19.7. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;

19.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

19.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

19.10. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;

19.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

19.12. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

19.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

19.14. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

19.15. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

- a) Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

19.16. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

19.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

19.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementa 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

19.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

19.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

19.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I
= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

20.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

20.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

20.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

20.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO)

21.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

21.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

21.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

21.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

21.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

21.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

21.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo; **21.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Prefeitura Municipal de Caxias
13 – Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica-FUNDEB
12.365.0009.1113.0000- Construção Ampl. E Reforma de Creches e Pré Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02 – Prefeitura Municipal de Caxias
13 – Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica-FUNDEB

12.365.0009.1113.0000-Construção Ampl. E Reforma de Creches e Pré Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02- PREFEITURA MUNICIPAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

12.365.0009.1100.0000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

22.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município de Caxias-MA. O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da nota de empenho e/ou no contrato;

22.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Multa moratória de até 0,33 % (**trinta e três décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;
- c.1) tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias - Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Caxias - Ma e cobrados judicialmente.
- 23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do Município de Caxias e do Estado do Maranhão.
- 23.6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

- 24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 24.2. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 24.3. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 24.4. Julgamento das propostas;
- 24.5. Anulação ou revogação da licitação;
- 24.6. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 24.7. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.8. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 24.9. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 24.10. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.
- 24.11. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 24.13. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 25.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

- 25.3. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 25.4. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 25.5. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 25.6. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 25.7. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 25.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.17. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.18. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.19. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução.

25.20. EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ ENTREGA DE EDITAL FORA DO HORÁRIO PREVISTO NO AVISO DE LICITAÇÃO DESTES CERTAME.

25.21. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no Centro Administrativo "Gonçalves Dias" – Comissão Central de Licitação no endereço "Centro Administrativo Gonçalves Dias", Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Ma, nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

25.22. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

Caxias, Estado do Maranhão, 12 de dezembro de 2023



Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da CCL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS (FORMATO DIGITAL)





OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL COM BDI	TAXA(%)
1	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	R\$ 24.580,44	2,92%
2	ESQUADRIAS	R\$ 251.160,72	29,83%
3	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 19.691,14	2,34%
4	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	R\$ 29.031,37	3,45%
5	PINTURA	R\$ 61.436,78	7,30%
6	LOUÇAS E METAIS	R\$ 90.575,85	10,76%
7	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 4.093,75	0,49%
8	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 55.584,92	6,60%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	R\$ 169.201,80	20,10%
10	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	R\$ 59.791,11	7,10%



OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL COM BDI	TAXA(%)
11	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R\$ 10.127,36	1,20%
12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 488,28	0,06%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	61.937,51	7,36%
14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.164,64	0,49%
TOTAL SEM BDI		R\$ 699.107,85	
TOTAL BDI		R\$ 142.757,82	
TOTAL COM BDI		R\$ 841.865,67	

Paula Regina Lordeiro de Oliveira
CREA/CONFEA 1915421101

OBRA: Creche Proinfância 1
 END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias
 REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023
 BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
TOTAL SEM BDI							R\$ 699.107,85
TOTAL BDI							R\$ 142.757,82
TOTAL COM BDI							R\$ 841.865,67
REVENHOS DE SERVIÇOS							
1.1.1	SINAPI	102253	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	M2	22,63	902,00	RS 20.412,26
PORTAS DE MADEIRA							
2.1.1	SINAPI	90842	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	10	939,74	RS 9.397,40
2.1.2	SINAPI	100691	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	5	1.544,39	RS 7.721,95
2.1.3	SINAPI	90843	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	4	985,11	RS 3.940,44
2.1.4	SINAPI	90843	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	6	985,11	RS 5.910,66
2.1.5	SINAPI	90843	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	10	985,11	RS 9.851,10
2.1.6	SINAPI	91312	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16	775,69	RS 12.411,04
2.1.7	ORSE	9552	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x1mm para as portas - fornecimento e instalação	m2	11,2	180,81	RS 2.025,07
PORTAS DE ALUMÍNIO							
2.2.1	SINAPI	91341	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	6,72	672,07	RS 4.516,31
2.2.2	SEINFRA	C4516/C2675	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	11,34	650,17	RS 7.372,93
2.2.3	SEINFRA	C4516/C2675	Porta de correr - PA5 - 240x210 com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	5,04	650,17	RS 3.276,86
2.2.4	SINAPI	91341	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	4,44	672,07	RS 2.983,99
2.2.5	SINAPI	91341	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	5,25	672,07	RS 3.528,37
PORTAS DE VIDRO							
2.3.1	ORSE	13096	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	M2	4,025	695,38	RS 2.798,90
2.3.2	ORSE	13096	Porta de Vidro temperado - PV2 - 110x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	M2	2,53	695,38	RS 1.759,31
2.3.3	ORSE	13096	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35	M2	0,61	695,38	RS 424,18
JANELAS DE ALUMÍNIO - JA							
2.4.1	SINAPI	94559	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	M2	0,875	649,03	RS 567,90
2.4.2	SINAPI	94559	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	M2	1,6	649,03	RS 1.038,45
2.4.3	SINAPI	100674	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	M2	1,61	713,39	RS 1.148,56





OBRA: Creche Prolfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
2.4.4	SINAPI	94559	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	M2	2,03	667,93	R\$ 1.355,90
2.4.5	SINAPI	100674	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	M2	2,1	713,39	R\$ 1.498,12
2.4.6	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,05	667,93	R\$ 701,33
2.4.7	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,575	667,93	R\$ 1.051,99
2.4.8	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	2,1	667,93	R\$ 1.402,65
2.4.9	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	3,15	667,93	R\$ 2.103,98
2.4.10	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	2,1	667,93	R\$ 1.402,65
2.4.11	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,05	667,93	R\$ 701,33
2.4.12	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	2,1	667,93	R\$ 1.402,65
2.4.13	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	6,3	667,93	R\$ 4.207,96
2.4.14	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	5,6	667,93	R\$ 3.740,41
2.4.15	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	8,4	667,93	R\$ 5.610,61
2.4.16	ORSE	8970	Tela de nylon de proteção fixada na esquadria	m²	20,25	87,12	R\$ 1.764,18
							R\$ 20.977,12
2.5.1	SEINFRA	C4949	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	M2	10,7	270,98	R\$ 2.899,49
2.5.2	ORSE	1885	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm- fornecimento e instalação	M2	11,4	695,38	R\$ 7.927,33
2.5.3	ORSE	1889	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	M2	21,28	458,66	R\$ 9.760,28
							R\$ 20.587,10
2.6.1	FDE	06.03.036	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação	M2	145,2	488,05	R\$ 70.864,86
2.6.2	ORSE	9072	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	M2	11,03	861,42	R\$ 9.501,46
							R\$ 79.366,32
3.1	ORSE	7137	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	M2	60	68,62	R\$ 4.117,20
3.2	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	M2	5	71,51	R\$ 357,55
3.3	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	M2	5	71,51	R\$ 357,55
3.4	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	M2	7	71,51	R\$ 500,57
3.5	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	M2	30	71,51	R\$ 2.145,30

Paulo Regnan Lordeiro de Oliveira
CREA / CONFEA 1915421101

OBRA: Creche ProInfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
3.6	SBC	120238	Roda meio em madeira (largura=10cm)	M	191,3	16,91	R\$ 3.234,88
3.7	SEINFRA	C4294	Forno de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	M2	100	56,39	R\$ 5.639,00
							R\$ 8.873,88
							R\$ 8.873,88
4.1.1	SINAPI	102494	Pintura de base epoxi sobre piso	M2	23,72	63,51	R\$ 1.506,46
4.1.2	SINAPI	87251	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	22.697	60,47	R\$ 1.372,49
4.1.3	SINAPI	87257	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	35.553	104,05	R\$ 3.699,29
4.1.4	ORSE	2225	Piso vinílico em manla e=2,0mm	M2	39,433	126,61	R\$ 4.992,61
4.1.5	SEINFRA	C4623	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	M2	27,9	188,17	R\$ 5.249,94
4.1.6	SEINFRA	C4623	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	M2	22,68	188,17	R\$ 4.267,70
4.1.7	SEINFRA	C2284	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	M	18	80,53	R\$ 1.449,54
4.1.8	SEINFRA	C2285	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	M	1,77	134,16	R\$ 237,46
							R\$ 1.687,00
4.2.1	SEINFRA	C4624	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	M2	1	118,73	R\$ 118,73
4.2.2	SEINFRA	C4624	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	M2	2	118,73	R\$ 237,46
4.2.3	ORSE	3212	Colchão de areia e=10cm	M3	7,6	128,52	R\$ 976,75
							R\$ 319,65
							R\$ 319,65
5.1.1	SINAPI	88489	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	M2	2715,32	11,98	R\$ 32.529,53
5.1.2	ORSE	2285	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	M2	498,03	15,49	R\$ 7.714,48
5.1.3	ORSE	9484	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	M2	107,1	20,68	R\$ 2.214,83
5.1.4	ORSE	9484	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	M2	19,13	20,68	R\$ 395,61
5.1.5	SINAPI	100752	Pintura epoxi - 02 demãos	M2	172,17	47,42	R\$ 8.164,30
							R\$ 20.319,75
6.1	SEINFRA	C4635	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	UN	2	1.038,16	R\$ 2.076,32
6.2	ORSE	13064	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	UN	4	658,08	R\$ 2.632,32
6.3	ORSE	2072	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	UN	20	652,06	R\$ 13.041,20
6.4	ORSE	1472	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	UN	26	347,45	R\$ 9.033,70
6.5	SEINFRA	C4642	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	UN	2	610,76	R\$ 1.221,52
6.6	ORSE	2066	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA	und	4	52,22	R\$ 208,88

OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
6.7	ORSE	3709	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	26	164,04	R\$ 4.265,04
6.8	ORSE	9502	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37, ACT.CR, DECA, ou equivalente	un	4	291,33	R\$ 1.165,32
6.9	ORSE	7350	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4	409,5	R\$ 1.638,00
6.10	SINAPI	86904	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	UN	6	153,58	R\$ 921,36
6.11	SINAPI	86901	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	UN	22	150,4	R\$ 3.308,80
6.12	SINAPI	86936	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	UN	3	556,14	R\$ 1.668,42
6.13	SINAPI	86936	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	UN	15	556,14	R\$ 8.342,10
6.14	ORSE	4286	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26	144,73	R\$ 3.762,98
6.15	ORSE	4287	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente	un	22	51,23	R\$ 1.127,06
6.16	ORSE	13110	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8	111,46	R\$ 891,68
6.17	ORSE	12126	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	un	4	181,59	R\$ 726,36
6.18	SINAPI	100864	Barra de apoio para chuveiro PNE, em "L"	un	1	702,83	R\$ 702,83
6.19	SINAPI	99855	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	M	20,6	104,07	R\$ 2.143,84
6.20	ORSE	7791	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4	321,87	R\$ 1.287,48
6.21	ORSE	8758	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2	144	R\$ 288,00
6.22	ORSE	8758	Torneira elétrica Forti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	4	144	R\$ 576,00
6.23	SINAPI	86984	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	UN	15	69,53	R\$ 1.042,95
6.24	SINAPI	86909	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	UN	15	137,2	R\$ 2.058,00
6.25	SINAPI	86916	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	UN	11	21,51	R\$ 236,61
6.26	SINAPI	86906	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	UN	32	79,01	R\$ 2.528,32
6.27	ORSE	2025	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	UN	15	113,12	R\$ 1.696,80
6.28	SINAPI	86919	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	UN	7	946,39	R\$ 6.624,73
TOTAL							R\$ 2.099,00
7.1	SBC	112130	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	M2	0,16	754,17	R\$ 120,67
7.2	ORSE/ansumo	9300	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	m	3	6,58	R\$ 19,74
7.3	SINAPI	95249	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	UN	4	50,22	R\$ 200,88
7.4	ORSE	981	União 3/4" NPT 300	UN	3	69,83	R\$ 209,49





OBRA: Creche ProInfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
7.5	SINAPI	92694	Niple 3/4" NPT 300	UN	6	21,92	R\$ 131,52
7.6	SINAPI	92692	Niple 1/2" NPT 300	UN	4	13,99	R\$ 55,96
7.7	ORSE	10313	Niple 1/4" NPT 300	un	4	17,16	R\$ 68,64
7.8	SEINFRA	C2394	Tê redução 3/4"x1/2"	UN	1	30,77	R\$ 30,77
7.9	ORSE	10574	Redução 1/2" x 1/4"	un	1	14,08	R\$ 14,08
7.10	SINAPI	97541	Luva de redução 3/4 x 1/2"	UN	2	26,67	R\$ 53,34
7.11	ORSE	10574	Luva de redução 1/2" x 1/4"	un	2	14,08	R\$ 28,16
7.12	ORSE	894	Joelho 1/2" NPT 300	un	2	14,28	R\$ 28,56
7.13	ORSE	9092	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1	721,1	R\$ 721,10
7.14	ORSE	8960	Manômetro NPT 1/4" - 0 a 300 psi	un	1	191,39	R\$ 191,39
7.15	ORSE	7838	Mangueira Flexível	un	2	56	R\$ 112,00
7.16	ORSE	9093	Regulador 2º estágio com registro	un	2	679,69	R\$ 1.359,38
7.17	ORSE	10363	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1	26,94	R\$ 26,94
7.18	ORSE	10363	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1	26,94	R\$ 26,94
8.1	ORSE	1511	Extintor ABC - 6KG	UN	7	226,65	R\$ 1.586,55
8.2	ORSE	1504	Extintor CO2 - 6KG	UN	1	676,65	R\$ 676,65
8.3	SINAPI	94474	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	UN	2	134,21	R\$ 268,42
8.4	SINAPI	94473	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	UN	7	123,17	R\$ 862,19
8.5	SINAPI/INSUMO	21147	Tubo aço carbono 2 1/2"	M	1,25	193,37	R\$ 241,71
8.6	ORSE	7787	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	UN	10	75,42	R\$ 754,20
8.7	SINAPI	92642	Tê aço galvanizado 2 1/2"	M	4	204,1	R\$ 816,40
8.8	SINAPI	92367	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"2 1/2"	UN	65,27	104,7	R\$ 6.833,77
8.9	ORSE	1521	Adaptador storz - rosca interna 2 1/2"	un	3	315,21	R\$ 945,63
8.10	SINAPI/INSUMO	20971	Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	UN	3	20,95	R\$ 62,85
8.11	ORSE	12706	Esguicho jato sólido 1 1/2" 16mm	un	3	406,59	R\$ 1.219,77
8.12	ORSE	1515	Mangueiras 1 1/2" 16mm	UN	6	555,16	R\$ 3.330,96
8.13	sbc	052288	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"	UN	3	80,28	R\$ 240,84
8.14	ORSE	1517	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3	265,24	R\$ 795,72
8.15	ORSE	7643	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3	321,59	R\$ 964,77
8.16	SINAPI/INSUMO	20964	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	UN	3	85,9	R\$ 257,70
8.17	SINAPI	94499	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	UN	5	236,78	R\$ 1.183,90
8.18	SINAPI	103009	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	UN	2	447,3	R\$ 894,60
8.19	SINAPI/INSUMO	12427	União de ferro conico macho-fêmea 2 1/2"	UN	4	284,45	R\$ 1.137,80
8.20	SEINFRA	C4394	Luminária de emergência com lâmpada fluorescente 9W de 1 hora	UN	40	259,86	R\$ 10.394,40
8.21	ORSE	3724	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	M2	8	11,64	R\$ 93,12
8.22	ORSE	3724	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	M2	3	11,64	R\$ 34,92
8.23	ORSE	8218	Conjunto motobomba trifásico BC-21 R 1 1/2 3 CV	Un	2	6.075,78	R\$ 12.151,52
8.24	ORSE	12884	Placa de sinalização em pvc cod 26 - (300x300) Hidrante de incêndio	un	2	16,35	R\$ 32,70
8.25	ORSE	12886	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência	un	15	13,74	R\$ 206,10

OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
8.26	ORSE	12895	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saida"	un	3	13,74	R\$ 41,22
8.27	ORSE	12888	Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	8	16,35	R\$ 130,80
							R\$ 172,02
							R\$ 172,02
9.1.1	SINAPI	93653	Disjuntos unipolar termomagnético 10A	UN	27	10,91	R\$ 294,57
9.1.2	SINAPI	93654	Disjuntos unipolar termomagnético 16A	UN	18	11,52	R\$ 207,36
9.1.3	SINAPI	93655	Disjuntos unipolar termomagnético 20A	UN	14	12,69	R\$ 177,66
9.1.4	SINAPI	93656	Disjuntos unipolar termomagnético 25A	UN	20	12,69	R\$ 253,80
9.1.5	SINAPI	93671	Disjuntos tripolare termomagnético 32A	UN	3	75,97	R\$ 227,91
9.1.6	ORSE	452	Disjuntos unipolar termomagnético 63A	UN	2	111,21	R\$ 222,42
9.1.7	ORSE	9690	Disjuntos unipolar termomagnético 160A	UN	2	735,02	R\$ 1.470,04
9.1.8	ORSE	7998	Disjuntos bipolar termomagnético 100A	UN	1	183,1	R\$ 183,10
9.1.9	SEINFRA	C4531	Interruptor bipolar DR - 100A	un	2	234,69	R\$ 469,38
9.1.10	ORSE	7996	Interruptor bipolar DR - 25A	un	2	156,77	R\$ 313,54
9.1.11	ORSE	7997	Interruptor bipolar DR - 63A	un	1	209,92	R\$ 209,92
9.1.12	ORSE	8894	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	12	64,4	R\$ 772,80
9.1.13	ORSE	9041	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	4	88,35	R\$ 345,40
							R\$ 4.517,48
9.2.1	SINAPI	91926	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #2,5 mm²	M	5130,5	3,86	R\$ 20.316,78
9.2.2	SINAPI	91928	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #4 mm²	M	506,6	6,12	R\$ 3.100,39
9.2.3	SINAPI	91930	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #6 mm²	M	4039,6	8,54	R\$ 34.498,18
9.2.4	SINAPI	92979	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #10 mm²	M	2530,5	9,94	R\$ 25.153,17
9.2.5	SINAPI	92981	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #16 mm²	M	186,9	14,21	R\$ 2.655,85
9.2.6	SINAPI	101888	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #25 mm²	M	52,1	21,82	R\$ 1.136,82
9.2.7	SINAPI	92988	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #50 mm²	M	51,3	50,22	R\$ 2.576,29
							R\$ 45.992,24
9.3.1	SINAPI	91996	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	UN	178	34,67	R\$ 6.171,26
9.3.2	SINAPI	91997	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	UN	18	36,93	R\$ 664,74
9.3.3	SINAPI	92023	Interruptor simples 10 A, completa	UN	56	50,14	R\$ 2.807,84
9.3.4	SINAPI	97586	Luminárias 2x36W completa	UN	111	159,12	R\$ 17.662,32
9.3.5	SINAPI	97585	Luminárias 2x14 W completa	UN	17	116,96	R\$ 1.988,32
9.3.6	SINAPI	97586	Luminárias 2X36 com aletas completa	UN	40	159,12	R\$ 6.364,80
9.3.7	ORSE	8319	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	15	471,29	R\$ 7.069,35
9.3.8	SEINFRA	C2045	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	UN	4	384,23	R\$ 1.536,92
9.3.9	SEINFRA	C2045	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	UN	1	384,23	R\$ 384,23
9.3.10	SEINFRA	C4948	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	UN	16	79,66	R\$ 1.274,56
							R\$ 49.882,17



OBRA: Creche ProInfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
10.1							
10.1.1	SINAPI	98302	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	2	1.095,80	R\$ 2.191,60
10.1.2	SINAPI	98304	Patch Panel 19" - 48 portas, Categoria 6	un	2	3.390,14	R\$ 6.780,28
10.1.3	ORSE	10726	Switch de 24 portas	un	1	1.289,69	R\$ 1.289,69
10.1.4	ORSE/INSUMO	11481	Switch de 48 portas	un	2	1.267,86	R\$ 2.535,72
10.1.5	SEINFRA	C4566	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	18	255,55	R\$ 4.599,90
10.1.6	ORSE	8362	Guias de cabos simples	un	2	22,96	R\$ 45,92
10.1.7	ORSE	8362	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1	22,96	R\$ 22,96
10.1.8	ORSE	8362	Guia de Cabos Vertical	un	2	22,96	R\$ 45,92
10.1.9	ORSE	8362	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1	22,96	R\$ 22,96
10.1.10	0	CXI00034	Perfil de montagem	un	1	35,5	R\$ 35,50
10.1.11	0	CXI00035	Anel organizador de cabos	un	2	8,13	R\$ 16,26
10.1.12	SBC	059426	Bandeja deslizante perfurada	un	2	178,79	R\$ 357,58
10.1.13	0	CXI00037	Kit pés niveladores	un	2	34,2	R\$ 68,40
10.2							
10.2.1	SBC	063877	Cabo UTP Categoria 5e	m	144	3,71	R\$ 534,24
10.2.2	SBC	059436	Cabo UTP-6 (24AWG)	m	3.191,30	4,01	R\$ 12.797,11
10.2.3	SEINFRA	C0544	Cabo coaxial	M	450	11,88	R\$ 5.346,00
10.3							
10.3.1	ORSE	10268	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	100	35,83	R\$ 3.583,00
10.3.2	0	CXI00041	Plugue 100 IDC - 4 pares	un	96	1,5	R\$ 144,00
10.4							
10.4.1	ORSE	7817	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	72	70,25	R\$ 5.058,00
10.4.2	ORSE	12802	Placa 2x4" 1 modulo RJ45	un	24	12,78	R\$ 306,72
10.4.3	ORSE	12802	Placa 2x4" 2 modulo RJ45	un	24	12,78	R\$ 306,72
10.4.4	ORSE	12657	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	UN	16	19,05	R\$ 304,80
10.4.5	ORSE	12802	Placa 2x4" para TV/SAT	un	16	12,78	R\$ 204,48
10.4.6	ORSE	679	Central PABX 50/300	un	1	1.136,50	R\$ 1.136,50
10.5							
10.5.1	ORSE	12890	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	UN	4	266,11	R\$ 1.064,44
10.5.2	SINAPI	91940	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	UN	48	17,78	R\$ 853,44
11							
11.1	ORSE	9020	Coifa em aço inox escovado AISI 304, tipo central, com filtros inercias, descarga vertical superior com diam=30cm, Exaustor, duto, chapeu chinês, filtro, dimensões: Larg=1200 x Prof=900 x alt=600mm	un	1	8.410,03	R\$ 8.410,03
12							
12.1	SEINFRA	C2060	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	M	3	135,16	R\$ 405,48
13							
13.1	SEINFRA	C4065	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	M2	48,53	312,41	R\$ 15.161,26
13.2	SEINFRA	C4065	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha espessura 2cm, conforme projeto	M2	56,26	312,41	R\$ 17.576,19





OBRA: Creche ProInfância 1
 END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias
 REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023
 BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
13.3	SEINFRA	C2910	Prateleiras e escaninhos em mdf	M2	48,02	144,93	R\$ 6.959,54
13.4	SEINFRA	C0361	Bancos de concreto	M	7,22	183,62	R\$ 1.325,74
13.5	SEINFRA	C4065	Banco e acabamento em granito	M2	3,62	312,41	R\$ 1.130,92
13.6	SEINFRA	C1869	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	M	106,8	86,9	R\$ 9.280,92
							R\$ 19.707,12
14.1	ORSE	2450	Limpeza final da obra	M2	1.510,23	2,29	R\$ 3.458,43
Valor Orçamento :							R\$ 699.107,85
Valor BDI :							R\$ 142.757,82
Valor Total :							R\$ 841.865,67

Paulo Renato Carneiro de Oliveira
 CREA/CONFEA 1915421101

OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraná, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-0P 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS: 71,37%; LS HORA: 114,08%

CURVA ABC

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UMD	QTD	P. UNIT. CONTRATADO	TOTAL CONTRATADO	PESO (%)	ACUMULADO	CLASSE
2.6.1	FDE	06.03.036	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação	M2	145,2	488,05	R\$ 70.864,86	10,14%	10,14%	
9.2.3	SINAPI	91930	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #8 mm²	M	4898,6	8,54	R\$ 34.488,18	4,93%	15,07%	
8.1.1	SINAPI	88489	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	M2	2715,32	11,98	R\$ 32.529,53	4,65%	19,72%	
9.2.4	SINAPI	92979	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #10 mm²	M	2530,5	9,94	R\$ 25.153,17	3,60%	23,32%	
1.1.1	SINAPI	102253	Detalhe de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	M2	22,63	902,00	R\$ 20.412,26	2,92%	26,24%	
9.2.1	SINAPI	91926	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #2,5 mm²	M	5130,5	3,86	R\$ 20.316,76	2,91%	29,15%	
9.3.4	SINAPI	97586	Luminárias 2x36W completa	UN	111	156,12	R\$ 17.662,32	2,53%	31,67%	
13.2	SEINFRA	C4085	Prateleira, acabamento em granito cirza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	M2	56,26	312,41	R\$ 17.576,18	2,51%	34,19%	
13.1	SEINFRA	C4885	Bancada em granito cirza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	M2	48,53	312,41	R\$ 15.161,26	2,17%	36,36%	
8.3	ORSE	2872	Bacia Convencional Studio Kids, código PL16, para válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Decca ou equivalente	UN	28	652,06	R\$ 13.041,28	1,87%	38,22%	
10.2.2	SBC	858436	Cabo UTP-6 (24AWG)	m	3.191,36	4,01	R\$ 12.797,11	1,83%	40,05%	
2.1.6	SINAPI	91312	Porta de compensação de madeira - PM6 - 80x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16	775,69	R\$ 12.411,04	1,78%	41,83%	
8.2.3	ORSE	8218	Conjunto motobomba trifásico BC-21 R 1 1/2 3 CV	Un	2	6.075,76	R\$ 12.151,52	1,74%	43,57%	
8.2.0	SEINFRA	C4384	Luminária de emergência com lâmpada fluorescente 9W de 1 hora	UN	40	259,86	R\$ 10.394,40	1,49%	45,05%	
2.1.5	SINAPI	90843	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	10	985,11	R\$ 9.851,10	1,41%	46,46%	
2.5.3	ORSE	1809	Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira	M2	21,28	458,68	R\$ 9.760,28	1,40%	47,86%	
2.6.2	ORSE	9072	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	M2	11,03	861,42	R\$ 9.501,46	1,36%	49,22%	
2.1.1	SINAPI	90842	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	10	938,74	R\$ 9.387,40	1,34%	50,56%	
13.6	SEINFRA	C1888	Peitoris em granito cirza, largura=17,00cm espessura vertical e pingadeira	M	106,8	86,9	R\$ 9.280,92	1,33%	51,89%	
8.4	ORSE	1472	Válvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	UN	28	347,45	R\$ 9.033,70	1,29%	53,18%	
11.1	ORSE	9020	Caixa em aço inox escovado AISI 304, tipo central, com filtros inercias, descarga vertical superior com diâ=30cm, Euxator, duto, chapéu chinês, filtro, dimensões: Larg=1200 x Prof=900 x alt=600mm	un	1	8.410,03	R\$ 8.410,03	1,20%	54,38%	
6.1.3	SINAPI	18836	Cuba inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	UN	15	556,14	R\$ 8.342,10	1,19%	55,58%	
5.1.5	SINAPI	100752	Pintura epoxi - 02 demãos	M2	172,17	47,42	R\$ 8.164,30	1,17%	56,75%	
2.5.2	ORSE	1885	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm - fornecimento e instalação	M2	11,4	695,38	R\$ 7.927,33	1,13%	57,88%	
2.1.2	SINAPI	100891	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	5	1.544,39	R\$ 7.721,95	1,10%	58,98%	
5.1.2	ORSE	2285	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	M2	498,03	15,48	R\$ 7.714,46	1,10%	60,09%	
2.2.2	SEINFRA	C4516C2875	Porta de correr - PM - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	11,34	650,17	R\$ 7.372,93	1,05%	61,14%	
9.3.7	ORSE	8318	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	15	471,29	R\$ 7.069,35	1,01%	62,15%	
13.3	SEINFRA	C2910	Prateleiras e escaninhos em MDF	M2	48,02	144,93	R\$ 6.960,54	1,00%	63,15%	
8.8	SINAPI	92367	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2" 1/2"	UN	65,27	104,7	R\$ 6.833,77	0,98%	64,13%	
10.1.2	SINAPI	98304	Patch Panel 19" - 48 portas, Categoria 6	un	2	3.390,14	R\$ 6.780,28	0,97%	65,10%	
6.2.8	SINAPI	88916	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	UN	7	946,26	R\$ 6.624,73	0,95%	66,04%	
9.3.6	SINAPI	97586	Luminárias 2x36 com aletas completa	UN	49	156,12	R\$ 6.364,80	0,91%	66,95%	
9.3.1	SINAPI	91986	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	UN	178	34,87	R\$ 6.171,26	0,88%	67,84%	
2.1.4	SINAPI	90843	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	6	985,11	R\$ 5.910,66	0,85%	68,68%	
3.7	SEINFRA	C4294	Forno de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	M2	100	56,39	R\$ 5.639,00	0,81%	69,49%	
2.4.15	SINAPI	94589	Janela de Alumínio - JA-15, 500x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	8,4	667,89	R\$ 5.610,81	0,80%	70,29%	
10.2.3	SEINFRA	C0544	Cabo coaxial	M	450	11,86	R\$ 5.346,00	0,76%	71,06%	



OBRA: Creche Pró-infância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Via Paraná, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEMFRA-CE 627; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS: 71,30%; LS HORA: 114,69%

CURVA ABC

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT. CONTRATADO	TOTAL CONTRATADO	PESO (%)	ACUMULADO	CLASSE
4.1.5	SEMFRA	C4623	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	M2	27,9	188,17	R\$ 5.249,94	0,75%	71,81%	
10.4.1	ORSE	7817	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	72	70,26	R\$ 5.068,00	0,72%	72,53%	
4.1.4	ORSE	2225	Piso vinílico em mente e=2,0mm	M2	38,433	126,61	R\$ 4.962,61	0,71%	73,24%	
10.1.5	SEMFRA	C4588	Bloco 110 para saci 19" 100 pares	un	18	256,56	R\$ 4.599,90	0,66%	73,90%	
2.2.1	SINAPI	91341	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	6,72	672,07	R\$ 4.516,31	0,65%	74,55%	
4.1.6	SEMFRA	C4623	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	M2	22,68	188,17	R\$ 4.267,70	0,61%	75,16%	
6.7	ORSE	3789	Papeis de parede Linha Ivy, código 2130C37, DECA ou equivalente	un	26	164,04	R\$ 4.265,04	0,61%	75,77%	
2.4.13	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	6,3	667,89	R\$ 4.207,96	0,60%	76,37%	
3.1	ORSE	7137	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	M2	66	98,62	R\$ 4.117,26	0,59%	76,96%	
2.1.3	SINAPI	90843	Porta de abrir - PA3 - 80x210, barra e chapas metálicas, inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	LIN	4	985,11	R\$ 3.940,44	0,56%	77,52%	
6.14	ORSE	426	Dispersor Saboneteira Linha Excelência, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26	144,73	R\$ 3.762,98	0,54%	78,06%	
2.4.14	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	5,6	667,89	R\$ 3.740,41	0,54%	78,60%	
4.1.3	SINAPI	67257	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	35,553	104,05	R\$ 3.699,29	0,53%	79,13%	
10.3.1	ORSE	10268	Cabo de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	100	35,83	R\$ 3.583,00	0,51%	79,64%	
2.2.5	SINAPI	91341	Porta de abrir - PA3 - 160x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	5,25	672,07	R\$ 3.528,37	0,50%	80,14%	
14.1	ORSE	2450	Limpeza final da obra	M2	1.510,23	2,29	R\$ 3.458,43	0,49%	80,64%	
6.12	ORSE	1515	Mangueiras 1 1/2" 16mm	LIN	6	565,16	R\$ 3.330,96	0,48%	81,11%	
6.11	SINAPI	6691	Cabe de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos	LIN	22	150,4	R\$ 3.308,80	0,47%	81,59%	
2.2.3	SEMFRA	C4516C2675	Porta de abrir - PA3 - 240x210 com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	5,84	658,17	R\$ 3.276,66	0,47%	82,06%	
3.6	SBC	120236	Roda meio em madeira (largura=10cm)	M	191,3	16,81	R\$ 3.234,86	0,46%	82,52%	
9.2.2	SINAPI	91828	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #16 mm²	M	506,6	6,12	R\$ 3.100,39	0,44%	82,96%	
2.2.4	SINAPI	91341	Porta de abrir - PA3 - 120x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	4,44	672,07	R\$ 2.989,99	0,43%	83,39%	
2.5.1	SEMFRA	C698	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	M2	10,7	276,86	R\$ 2.988,46	0,41%	83,80%	
9.3.3	SINAPI	92023	Interruptor simples 10 A, completa	UN	56	50,14	R\$ 2.807,84	0,40%	84,21%	
2.3.1	ORSE	1308	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	M2	4,025	695,38	R\$ 2.798,90	0,40%	84,61%	
9.2.5	SINAPI	92861	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #16 mm²	M	186,9	14,21	R\$ 2.655,85	0,38%	84,99%	
6.2	ORSE	13064	Bacia Sanitária Convencional, código Ivy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	UN	4	658,06	R\$ 2.632,32	0,38%	85,36%	
9.2.7	SINAPI	92988	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #16 mm²	M	51,3	50,22	R\$ 2.576,28	0,37%	85,73%	
10.1.4	ORSE/INSUMO	11481	Switch de 48 portas	un	2	1267,86	R\$ 2.535,72	0,36%	86,09%	
6.26	SINAPI	69905	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Ivy, código 1193.C37, Decca ou equivalente	UN	32	79,01	R\$ 2.528,32	0,36%	86,46%	
6.1.3	ORSE	9484	Pintura em emulsão sintética 02 tons em esquadrias de madeira	M2	107,1	20,69	R\$ 2.214,63	0,32%	86,77%	
10.1.1	SINAPI	96302	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	2	1.095,89	R\$ 2.191,80	0,31%	87,09%	
3.5	SINAPI	67267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	M2	38	71,51	R\$ 2.145,30	0,31%	87,39%	
6.19	SINAPI	9885	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	M	20,6	104,07	R\$ 2.143,84	0,31%	87,70%	
2.4.9	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	3,15	667,89	R\$ 2.103,98	0,30%	88,00%	
6.1	SEMFRA	C4635	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de	UN	2	1.036,16	R\$ 2.076,32	0,30%	88,30%	

OBRA: Creche ProinBlacia 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-DE 08/2023; SENFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS: 71,30%; LS HORA: 114,09%

CURVA ABC

ITEM	BARCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. ORÇ. CONTRATADO	TOTAL CONTRATADO	PESO (%)	ACUMULADO	CLASSE
6.24	SINAPI	88908	Torneira para cozinha de mesa bica móvel lzy, código 1167.C37, DECA ou equivalente	UN	15	137,2	R\$ 2.058,00	0,29%	88,59%	
2.1.7	ORSE	9562	Chapa metálica (alumínio) 0,80x5x1mm para as portas - fornecimento e instalação	m2	11,2	180,81	R\$ 2.025,07	0,29%	88,88%	
9.3.5	SINAPI	97985	Luminárias 2x14 W completa	UN	17	116,98	R\$ 1.988,32	0,28%	89,17%	
2.4.16	ORSE	8970	Tela de nylon de proteção fixada na esquadria	m²	20,25	87,12	R\$ 1.764,18	0,25%	89,42%	
2.3.2	ORSE	13998	Porta de Vidro temperado - PV2 - 110x230, de abrir,com ferragens, conforme projeto de esquadrias	M2	2,59	695,38	R\$ 1.759,31	0,25%	89,67%	
6.27	ORSE	2025	Chuveiro Mist Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica,desoxidado para duchas elétricas, código 8010-A.	UN	15	113,12	R\$ 1.696,80	0,24%	89,91%	
6.12	SINAPI	88938	Cabo industrial 5000V profundidade 3U - FIBRONDA, ou equivalente, com atilão em metal,comprido 1,12x1,12"	UN	3	556,14	R\$ 1.668,42	0,24%	90,15%	
6.9	ORSE	7365	Levatório de canto suspenso com mesa, linha lzy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, atilão e engate	un	4	408,5	R\$ 1.638,00	0,23%	90,39%	
8.1	ORSE	1511	Extintor ABC - 6KG	UN	7	226,85	R\$ 1.586,95	0,23%	90,61%	
9.3.8	SENFRA	C2045	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	UN	4	384,23	R\$ 1.536,82	0,22%	90,83%	
4.1.1	SINAPI	102484	Pineta de base epoxi sobre piso	M2	23,72	63,51	R\$ 1.506,46	0,22%	91,05%	
2.4.5	SINAPI	100674	Janela de Alumínio - JA-06, 290x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fina	M2	2,1	713,39	R\$ 1.498,12	0,21%	91,26%	
9.1.7	ORSE	8890	Diéjuntos unipolar termomagnético 160A	UN	2	735,02	R\$ 1.470,04	0,21%	91,47%	
4.1.7	SENFRA	C2294	Soleira em granito cieza andorinha, L=15cm, E=2cm	M	18	80,53	R\$ 1.449,54	0,21%	91,68%	
2.4.8	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	2,1	667,93	R\$ 1.402,65	0,20%	91,88%	
2.4.10	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	2,1	667,93	R\$ 1.402,65	0,20%	92,08%	
2.4.12	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	2,1	667,93	R\$ 1.402,65	0,20%	92,28%	
4.1.2	SINAPI	87251	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - ind. rejunte - conforme projeto	M2	22,897	60,47	R\$ 1.372,46	0,20%	92,48%	
7.16	ORSE	9003	Regulador 2º estágio com registro	un	2	679,69	R\$ 1.359,38	0,19%	92,67%	
2.4.4	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-04, 148x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	M2	2,03	667,93	R\$ 1.355,90	0,19%	92,87%	
13.4	SENFRA	C0361	Banco de concreto	M	7,22	183,62	R\$ 1.325,74	0,19%	93,06%	
10.1.3	ORSE	10725	Switch de 24 portas	un	1	1289,69	R\$ 1.289,69	0,18%	93,24%	
6.20	ORSE	7781	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Batigolço ou equivalente	un	4	321,87	R\$ 1.287,48	0,18%	93,42%	
9.3.10	SENFRA	C4848	Arandeas de sobrepôr com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	UN	16	79,86	R\$ 1.274,56	0,18%	93,61%	
6.5	SENFRA	C4842	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	UN	2	610,76	R\$ 1.221,52	0,17%	93,78%	
6.11	ORSE	12796	Esguicho jato sólido 1 1/2" 16mm	un	3	406,58	R\$ 1.219,77	0,17%	93,96%	
6.17	SINAPI	94489	Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2"	UN	5	236,78	R\$ 1.183,90	0,17%	94,13%	
6.8	ORSE	9582	Duche Higiénica com registro e derivação lzy, código 1084.C37, ACT.CR, DECA, ou equivalente	un	4	291,33	R\$ 1.165,32	0,17%	94,29%	
2.4.3	SINAPI	100674	Vidro liso - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	M2	1,61	713,39	R\$ 1.148,58	0,16%	94,46%	
6.19	SINAPI/INSUMO	12427	União de ferro conico macho-femea 2 1/2"	UN	4	284,45	R\$ 1.137,80	0,16%	94,62%	
9.2.6	SINAPI	101889	Cabo flexível de cobre isolado unipolar, anti-chamas, 450/750V, #25 mm²	M	52,1	21,82	R\$ 1.136,82	0,16%	94,78%	
10.4.6	ORSE	679	Central PABX 50/300	un	1	1.136,50	R\$ 1.136,50	0,16%	94,94%	
13.5	SENFRA	C4865	Banco e acabamento em granito	M2	3,82	312,41	R\$ 1.130,82	0,16%	95,11%	
6.15	ORSE	4267	Dispenser Toalhe Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	22	51,28	R\$ 1.127,06	0,16%	95,27%	
10.5.1	ORSE	12880	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	UN	4	268,11	R\$ 1.084,44	0,15%	95,42%	
2.4.7	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,575	667,93	R\$ 1.051,99	0,15%	95,57%	
6.23	SINAPI	88984	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha lzy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Decca ou equivalente	UN	15	69,53	R\$ 1.042,95	0,15%	95,72%	
2.4.2	SINAPI	94569	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	M2	1,6	649,03	R\$ 1.038,45	0,15%	95,87%	
4.2.3	ORSE	3212	Colchão de arena e=10cm	M3	7,6	128,52	R\$ 976,75	0,14%	96,01%	
6.15	ORSE	7643	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3	321,59	R\$ 964,77	0,14%	96,15%	
6.9	ORSE	1521	Adaptador storz - rosca interna 2 1/2"	un	3	315,21	R\$ 945,63	0,14%	96,28%	
6.10	SINAPI	88904	Levatório pequeno Ravensley cor branco gelo, com coluna suspenso, código L915 DECA ou equivalente	UN	6	153,56	R\$ 921,36	0,13%	96,41%	

OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraiso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 09/2023; SENFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI: 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS Mês: 71,30%; LS HORA: 114,88%

CURVA ABC

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNID. CONTRATADO	TOTAL CONTRATADO	PESO (%)	ACUMULADO	CLASSE
8.18	SINAPI	103009	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	UN	2	447,3	R\$ 894,60	0,13%	96,54%	
8.16	ORSE	13110	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.L080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8	111,48	R\$ 891,84	0,13%	96,67%	
8.4	SINAPI	94473	Cotovelo 90° galvanizado 2 1/2"	UN	7	123,17	R\$ 862,19	0,12%	96,79%	
10.5.2	SINAPI	91940	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	UN	48	17,78	R\$ 853,44	0,12%	96,91%	
8.7	SINAPI	92942	Tê aço galvanizado 2 1/2"	M	4	204,1	R\$ 816,40	0,12%	97,03%	
8.14	ORSE	1517	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	UN	3	285,24	R\$ 795,72	0,11%	97,14%	
9.1.12	ORSE	8884	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	12	64,4	R\$ 772,80	0,11%	97,25%	
8.6	ORSE	7767	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	UN	10	75,42	R\$ 754,20	0,11%	97,36%	
8.17	ORSE	12126	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	un	4	181,58	R\$ 726,36	0,10%	97,47%	
7.13	ORSE	9092	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1	721,1	R\$ 721,10	0,10%	97,57%	
8.18	SINAPI	100884	Barra de apoio para chuveiro PNE, em "L"	un	1	702,83	R\$ 702,83	0,10%	97,67%	
2.4.6	SINAPI	94509	Janela de Alumínio - JA-06, 270x50, completa conforme projeto de esquadrias - Máxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,05	667,93	R\$ 701,33	0,10%	97,77%	
2.4.11	SINAPI	94509	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Máxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,05	667,93	R\$ 701,33	0,10%	97,87%	
8.2	ORSE	1904	Extintor CO2 - 6KG	UN	1	676,85	R\$ 676,85	0,10%	97,97%	
9.3.2	SINAPI	91987	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	UN	18	36,93	R\$ 664,74	0,10%	98,06%	
8.22	ORSE	8758	Torneira elétrica Fortli Maxi, com mangueira plástica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	4	144	R\$ 576,00	0,08%	98,14%	
2.4.1	SINAPI	94509	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhote	M2	0,875	649,03	R\$ 567,90	0,08%	98,23%	
10.2.1	SBC	063077	Cabo UTP Categoria 5e	m	144	3,71	R\$ 534,24	0,08%	98,30%	
3.4	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	M2	7	71,51	R\$ 500,57	0,07%	98,37%	
9.1.9	SENFRA	04631	Interruptor bipolar DR - 100A	un	2	234,88	R\$ 469,76	0,07%	98,44%	
2.3.3	ORSE	13088	Bandeias fixas de vidro para portas PV2, conforme projeto 175x26	M2	0,61	695,36	R\$ 424,16	0,06%	98,50%	
12.1	SENFRA	C2090	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1,1/2" tipo staples	M	3	136,16	R\$ 408,48	0,06%	98,56%	
5.1.4	ORSE	9484	Pintura em emulsão sintética 02 demãos em rodapé de madeira	M2	19,13	28,88	R\$ 368,81	0,06%	98,62%	
9.3.9	SENFRA	C2045	Projeto com lâmpada de vapor metálico 250W	UN	1	384,23	R\$ 384,23	0,05%	98,67%	
10.1.12	SBC	059428	Bandeja desincrustante perfurada	un	2	178,78	R\$ 357,56	0,05%	98,72%	
3.2	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	M2	5	71,51	R\$ 357,55	0,05%	98,77%	
3.3	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - venetiano	M2	5	71,51	R\$ 357,55	0,05%	98,82%	
9.1.13	ORSE	8941	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	4	86,35	R\$ 345,40	0,05%	98,87%	
9.1.10	ORSE	7886	Interruptor bipolar DR - 25A	un	2	158,77	R\$ 317,54	0,04%	98,92%	
10.4.2	ORSE	12802	Placa 2x6" 2 modulo RJ45	un	24	12,78	R\$ 306,72	0,04%	98,96%	
10.4.3	ORSE	12802	Placa 2x6" 2 modulo RJ45	un	24	12,78	R\$ 306,72	0,04%	99,01%	
10.4.4	ORSE	12857	Conector de TV Tipo F (Comial)	UN	16	19,05	R\$ 304,80	0,04%	99,05%	
9.1.1	SINAPI	93853	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	UN	27	10,91	R\$ 294,57	0,04%	99,09%	
9.2.1	ORSE	8758	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2	144	R\$ 288,00	0,04%	99,13%	
9.3	SINAPI	94474	Cotovelo 45° galvanizado 2 1/2"	UN	2	134,21	R\$ 268,42	0,04%	99,17%	
9.1.6	SINAPI/INSUMO	20984	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	UN	3	85,9	R\$ 257,70	0,04%	99,21%	
9.1.4	SINAPI	93958	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	UN	20	12,69	R\$ 253,80	0,04%	99,25%	
9.5	SINAPI/INSUMO	21147	Tubo aço carbono 2 1/2"	M	1,26	193,37	R\$ 243,65	0,03%	99,28%	
9.13	etc	05228	Niple paralelo em ferro inoxidável 2 1/2"	UN	3	80,28	R\$ 240,84	0,03%	99,31%	
4.1.8	SENFRA	C2285	Solara em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	M	1,77	134,16	R\$ 237,46	0,03%	99,35%	
4.2.2	SENFRA	C4624	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - SMPe	M2	2	118,73	R\$ 237,46	0,03%	99,38%	
9.2.5	SINAPI	88916	Torneira de parede de uso geral para jardim ou lanque	UN	11	21,51	R\$ 236,61	0,03%	99,42%	
9.1.5	SINAPI	93871	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	UN	3	75,87	R\$ 227,61	0,03%	99,45%	
9.1.8	ORSE	492	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	UN	2	111,21	R\$ 222,42	0,03%	99,48%	
9.1.11	ORSE	7997	Interruptor bipolar DR - 63A	un	1	208,92	R\$ 208,92	0,03%	99,51%	
7.4	ORSE	981	União 3/4" NPT 300	UN	3	68,83	R\$ 206,49	0,03%	99,54%	
9.9	ORSE	2088	Assento plástico lzy, código AP-01, DECA	un	4	52,22	R\$ 208,88	0,03%	99,57%	
9.1.2	SINAPI	93954	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	UN	18	11,52	R\$ 207,36	0,03%	99,60%	
9.2.6	ORSE	12885	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência	un	15	13,74	R\$ 206,10	0,03%	99,63%	
10.4.5	ORSE	12802	Placa 2x6" para TV/SAT	un	16	12,78	R\$ 204,48	0,03%	99,66%	
7.3	SINAPI	85349	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	UN	4	50,22	R\$ 200,88	0,03%	99,69%	



OBRA: Cuche Profilaxia 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraiso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEMFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS: 71,35%; LS HORA: 114,00%

CURVA ABC

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT. CONTRATADO	TOTAL CONTRATADO	PESO (%)	ACUMULADO	CLASSE
7.14	ORSE	6860	Manômetro NPT 1/4" - 0 a 300 psi	un	1	191,30	R\$ 191,30	0,03%	99,71%	
9.1.8	ORSE	7098	Disjuntos bipolar termomagnético 100A	UN	1	183,10	R\$ 183,10	0,03%	99,74%	
9.1.3	SINAPI	6365	Disjuntos unipolar termomagnético 20A	UN	14	12,69	R\$ 177,66	0,03%	99,77%	
10.3.2	0	CX00041	Plaque 100 IDC - 4 pass.	un	95	1,50	R\$ 144,00	0,02%	99,79%	
7.5	SINAPI	6264	Niple 3/4" NPT 300	UN	6	21,82	R\$ 131,52	0,02%	99,81%	
8.27	ORSE	12888	Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	8	16,35	R\$ 130,80	0,02%	99,82%	
7.1	SBC	112130	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	M2	0,16	754,17	R\$ 120,67	0,02%	99,84%	
4.2.1	SEMFRA	C4624	Piso 1000 de alerta em placas pré-moldadas - SMPa	M2	1	118,73	R\$ 118,73	0,02%	99,86%	
7.15	ORSE	7638	Mangueira Flexível	un	2	59	R\$ 112,00	0,02%	99,87%	
8.21	ORSE	3724	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	M2	8	11,64	R\$ 93,12	0,01%	99,89%	
7.7	ORSE	10313	Niple 1/4" NPT 300	un	4	17,16	R\$ 68,64	0,01%	99,90%	
10.1.13	0	CX00037	Kit pés revolutores	un	2	34,20	R\$ 68,40	0,01%	99,91%	
9.10	SINAPI/INSLIMO	20671	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido dupla 1 1/2" x 1 1/2"	UN	3	20,95	R\$ 62,85	0,01%	99,92%	
7.6	SINAPI	92682	Niple 1/2" NPT 300	UN	4	13,95	R\$ 55,95	0,01%	99,92%	
7.10	SINAPI	97541	Luva de redução 3/4 x 1/2"	UN	2	26,87	R\$ 53,74	0,01%	99,93%	
10.1.6	ORSE	8362	Guia de cabos simples	un	2	22,96	R\$ 45,92	0,01%	99,94%	
10.1.8	ORSE	8362	Guia de Cabos Vertical	un	2	22,96	R\$ 45,92	0,01%	99,95%	
8.26	ORSE	12885	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem: "Saída"	un	3	13,74	R\$ 41,22	0,01%	99,95%	
10.1.10	0	CX00034	Perfil de montagem	un	1	35,50	R\$ 35,50	0,01%	99,96%	
8.22	ORSE	3724	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	M2	3	11,64	R\$ 34,92	0,00%	99,96%	
8.24	ORSE	12884	Placa de sinalização em pvc cod 26 - (300x300) Hidrante de Incêndio	un	2	16,35	R\$ 32,70	0,00%	99,97%	
7.8	SEMFRA	C2304	Tê redução 3/4"x1/2"	UN	1	30,77	R\$ 30,77	0,00%	99,97%	
7.12	ORSE	494	Joelho 1/2" NPT 300	un	2	14,28	R\$ 28,56	0,00%	99,97%	
7.11	ORSE	10574	Luva de redução 1/2" x 1/4"	un	2	14,08	R\$ 28,16	0,00%	99,98%	
7.17	ORSE	10363	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1	26,94	R\$ 26,94	0,00%	99,98%	
7.18	ORSE	10363	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo inflamável	un	1	26,94	R\$ 26,94	0,00%	99,99%	
10.1.7	ORSE	8362	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1	22,96	R\$ 22,96	0,00%	99,99%	
10.1.9	ORSE	8362	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1	22,96	R\$ 22,96	0,00%	99,99%	
7.2	ORSE/INSLIMO	8305	Fita anticorrosiva Scans00m (2 camadas)	m	3	6,58	R\$ 19,74	0,00%	100,00%	
10.1.11	0	CX00035	Anel organizador de cabos	un	2	8,13	R\$ 16,26	0,00%	100,00%	
7.9	ORSE	10574	Redução 1/2" x 1/4"	un	1	14,08	R\$ 14,08	0,00%	100,00%	

Paula Regina Cordeiro de Oliveira
CREA/CONFEA 1915421101



OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL COM BDI	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL COM BDI
1	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	R\$ 24.390,44	R\$ 12.200,22	R\$ 12.200,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.390,44
			50%	50%					100%
2	ESQUADRIAS	R\$ 251.160,72	R\$ -	R\$ 50.232,14	R\$ 50.232,14	R\$ 50.232,14	R\$ 50.232,14	R\$ 50.232,14	R\$ 251.160,72
				20%	20%	20%	20%	20%	100%
3	REVESTIMENTOS INTERIORS E EXTERIORS	R\$ 18.091,14	R\$ 18.091,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.091,14
			100%						100%
4	SISTEMAS DE PISOS INTERIORS E EXTERIORS (PAVIMENTAÇÃO)	R\$ 29.051,57	R\$ -	R\$ 7.262,84	R\$ 7.262,84	R\$ 7.262,84	R\$ 7.262,84	R\$ 7.262,84	R\$ 29.051,57
				25%	25%	25%	25%		100%
5	PINTURA	R\$ 61.455,75	R\$ 18.431,03	R\$ 18.431,03	R\$ 18.431,03	R\$ 8.149,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.455,75
			30%	30%	30%	10%			100%
6	LOÇAS E ENTAS	R\$ 90.575,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.172,76	R\$ 56.290,34	R\$ 17.172,76	R\$ 90.575,85
						30%	40%	30%	100%
7	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 4.093,75	R\$ 2.865,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.228,13	R\$ 4.093,75
			70%					30%	100%
8	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 55.584,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.350,95	R\$ 22.233,97	R\$ 55.584,82
							60%	40%	100%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	R\$ 169.201,80	R\$ -	R\$ 50.760,51	R\$ 33.840,36	R\$ 33.840,36	R\$ 33.840,36	R\$ 16.920,18	R\$ 169.201,80
				30%	20%	20%	20%	10%	100%
10	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	R\$ 56.791,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.937,33	R\$ 17.937,33	R\$ 23.916,44	R\$ 56.791,11
						30%	30%	40%	100%
11	SISTEMA DE DILATAÇÃO MECÂNICA	R\$ 10.127,26	R\$ 4.050,94	R\$ 1.012,74	R\$ 1.012,74	R\$ 2.025,47	R\$ 2.025,47	R\$ -	R\$ 10.127,26
			40%	10%	10%	20%	20%		100%
12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 400,28	R\$ 244,14	R\$ 244,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,28
			50%	50%					100%
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 61.937,51	R\$ 6.193,75	R\$ 6.193,75	R\$ 12.387,50	R\$ 12.387,50	R\$ 12.387,50	R\$ 12.387,50	R\$ 61.937,51
			10%	10%	20%	20%	20%	20%	100%
14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.164,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.164,64	R\$ 4.164,64
								100%	100%
	TOTAL:	R\$ 841.865,67	R\$ 63.766,85	R\$ 146.422,41	R\$ 125.381,63	R\$ 156.997,09	R\$ 193.261,95	R\$ 136.255,76	R\$ 841.865,67

Paulo Reguan Cordeiro de Oliveira
CREA/CONFEA 1915421101



OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO	
Garantia e Seguro(*)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Tributos	6,65%	6,65%	6,65%	6,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
BDI (%)				20,42%

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LEGENDA:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB*)

OBSERVAÇÕES:

(*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer à lei municipal para estipular o valor correto a ser pago.



OBRA: Creche Proinfância 1

END: Rua São Pedro, Conj. Residencial Vila Paraíso, Caxias

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 09/2023; ORSE-SE 08/2023; SEINFRA-CE 027; SBC-03/2023; FDE-SP 01/2023

BDI : 20,42%; VALORES NÃO DESONERADO; LS MÊS:71,35%; LS HORA: 114,08%

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%

**ANEXO II (Modelo de Carta Proposta)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Caxias

Referente: Concorrência Pública Nº ____/2024

OBJETO:

Prezados Senhores,

✓ A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

✓ O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agencia:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ 2024

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente, Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Sr (a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação Concorrência Pública N°/2024, visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

Caxias (MA), _____ de _____ 2024.

(assinatura do engenheiro da Prefeitura) _____
(Nome por extenso)
(Nº do CREA)

OU

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante, CNPJ), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA, nos termos do edital da licitação Concorrência Pública N°/2024, que visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

_____, _____ de _____ 2024.

(assinatura do licitante) _____
(nome por extenso)
(Cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante, CNPJ), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA, nos termos do edital da licitação Concorrência Pública N°/2024 que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

_____, _____ de _____ 2024.

(assinatura do licitante) _____
(nome por extenso)
(Cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO IV

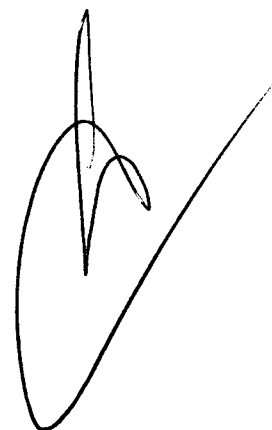
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

_____, _____ de _____ 2024.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, Em
papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

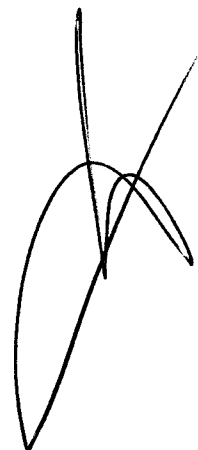
_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ 2024.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ 2024

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, (Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;**
- **Outro documento equivalente.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

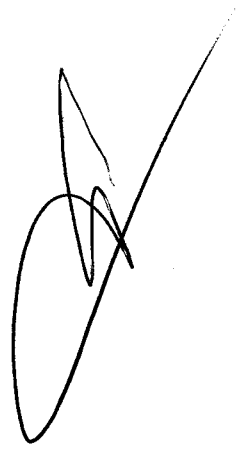
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ 2024

(representante legal do
licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VIII

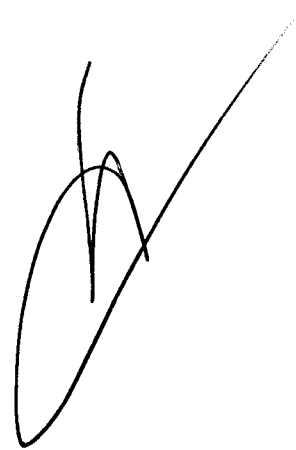
DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ 2024.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA**

_____.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024, e o resultado final da **Concorrência Pública Nº ____/____**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a _____, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública Nº ____/____, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Serviço será executado no **prazo máximo de ____ (____) dias**, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.3.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra; **4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:
- 4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLAUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) ____, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de ____ (____) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.4 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.5.1 Judicial, nos termos da legislação.

18.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.7.1 Devolução da garantia;

18.7.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.8 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.9 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **18.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.9.3 Indenizações e multas.

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Caxias-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão, ___ de ___ de _____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

